



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

1

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA OS ARTIGOS 260 E 262 DA LEI MUNICIPAL N.º 313, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o artigo 260 da Municipal n.º 313, de 17 de outubro de 1990, que passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 260. As contratações de que trata este Capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar, em sua lei específica autorizante, o prazo de doze (12) meses, excetuadas as contratações que se destinarem à área da saúde, as quais poderão, em sua lei específica autorizante, perdurar por até 24 (vinte e quatro) meses, desde que presente o interesse público comprovado.

Art. 2º Acrescenta parágrafo único ao artigo 260 da Lei Municipal n.º 313, de 17 de outubro de 1990, que terá a seguinte redação:

Parágrafo Único. As contratações temporárias poderão ser prorrogadas através de lei específica autorizante, que deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo, observados os prazos máximos estabelecidos no artigo 262.

Art. 3º Altera o artigo 262 da Municipal n.º 313, de 17 de outubro de 1990, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 262. É vedada a prorrogação ou recontração de mesma pessoa por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo se destinada a atendimentos na área da Saúde, quando oriunda de Processo Seletivo Simplificado e demonstrado o interesse público.

Art. 4º Acrescenta parágrafo único ao artigo 262 da Lei Municipal n.º 313, de 17 de outubro de 1990, que terá a seguinte redação:

Parágrafo Único. As contratações mencionadas no caput do artigo poderão chegar ao prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

Rúbia Aita Xavier,
Secretária de Administração.

Mariane Braibante Pereira,
Procuradora Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

2

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 058/2021.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 058, de 23 de abril de 2021, que “**ALTERA OS ARTIGOS 260 E 262 DA LEI MUNICIPAL N.º 313, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ PROVIDÊNCIA.**”.

A presente matéria, que ora se encaminha ao Poder Legislativo, tem o objetivo de alterar a redação dos artigos 260 e 262 da Lei Municipal nº 313, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, visando à adaptação da norma à atual realidade da Administração Municipal.

Estas as objetivas razões pelas quais está sendo encaminhada a matéria em epígrafe, a qual, esperamos, possa merecer a habitual boa atenção e aprovação pelos membros dessa egrégia Câmara Municipal.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica, e desde já colocamos a Secretaria da Administração à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.